



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 6.357/2020

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE E DA JORNADA DE
TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o horário de funcionamento da SEDE da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ressalvando-se os dias de Sessão Extraordinária, caso sejam convocados.

Art. 2º - Estabelecer que o horário de funcionamento do ANEXO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari é de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2128, de 26 de novembro de 2001.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari